

LEI N.º 1263/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1239 – INVESTIMENTO EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ASILO - FMAS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|--------------------|
| 08.244.0013.1239.1239 | 4.4.90.52.00 | 660 | 88.418,00 |
| TOTAL GERAL..... | | | 88.418,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 88.418,00** (Oitenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais), correrão à Conta do recurso conforme **emenda parlamentar nº 202339420005** repassados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 88.418,00** (Oitenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais), correrão conforme valores a seguir:

| MUNICÍPIO | ENTIDADE RECEBEDORA | CÓDIGO DA PROGRAMAÇÃO | VALOR R\$ |
|--------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| NATIVIDADE | FMASOCIAL - ASSOCIAÇÃO RECANTO BEM VIVER – ASILO | 202339420005 | 88.418,00 |
| TOTAL GERAL | | | 88.418,00 |

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade-RJ, 27 de Fevereiro de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Anexo I – Emenda Parlamentar nº 202339420005.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, **conforme Emenda Parlamentar nº 202339420005.**

| SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023 | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|---------|----------------|-----------------|------------------|
| DOCUMENTO AUTORIZATIVO | BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | VALOR DA EMENDA | SALDO |
| Emenda Parlamentar nº 202339420005 | Banco do Brasil | 0769 | 18771-2 | 88.418,00 | 88.418,00 |
| TOTAL GERAL - R\$ | | | | | 88.418,00 |

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=